



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 6

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			39	Secretaria de Estado de Transportes .....	10	32	45
Atos do Poder Executivo .....	1	17	39	Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e			
Vice-Governadoria .....		18		Desenvolvimento Urbano .....		33	45
Secretaria de Estado de Governo .....	1	18	39	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos			
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	4	19		Recursos Hídricos .....	10	33	47
Secretaria de Estado de Agricultura e				Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	12	33	47
Desenvolvimento Rural .....	5			Secretaria de Estado de Administração Pública.....	12	33	48
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....	5		39	Secretaria de Estado de Esporte.....	12		
Secretaria de Estado de Cultura .....			39	Secretaria de Estado de Ciência,			
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Tecnologia e Inovação .....		37	
Social e Transferência de Renda.....	5			Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Secretaria de Estado de Educação.....	5	20	40	Humanos e Cidadania .....	13		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	24	40	Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....	13	37	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		25		Secretaria de Estado da Criança.....	16	37	
Secretaria de Estado de Obras.....	8	25	41	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		38	48
Secretaria de Estado de Saúde .....		25	42	Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....	16	38	48
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	8	29	45	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16	38	48
Secretaria de Estado de Trabalho.....		32					

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 04 de janeiro de 2012.

Processo: 151.000.110/2011. Interessado: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as manifestações do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, indefiro o pedido de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2011, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2011 do Comando Militar do Sudeste, do Ministério da Defesa, para a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, em face do não atendimento das exigências contidas na Nota Técnica nº 107/2011-GAB/CONT/STC.

2. Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho do Governador de 04 de janeiro 2012, publicado no DODF nº 4 de 05 de janeiro 2012, página 02, referente ao processo 052.001535/2011, cujo o assunto é a “Autorização para adesão a ata de registro de preço”, ONDE SE LÊ: “...Interessado: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal...”; LEIA-SE “...Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal...”, e ONDE SE LÊ, no item 1 do Despacho: “...pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal...”; LEIA-SE: “...pela Polícia Civil do Distrito Federal...”.

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

#### DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal: PUBLICAMOS o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/ Empregos em comissão e Exercício de Funções de Confiança da Administração Regional de Brasília, referente ao 4º trimestre de 2011.

#### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL

SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS (D)		K - Total K=(A+B+C+D+E+F+G+H+HI+I+J)	L - Total de Ocupantes de Cargos em Comissão L=B+E+H+HI)	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF M=(H+HI/L)	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total N=(G+H+HI/K)
A - Sem Cargo em Comissão	B - Com Cargo em Comissão	C - Com Função Gratificada	D - Sem Cargo em Comissão	E - Com Cargo em Comissão	F - Com Função Gratificada	G - Requisitado o Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	HI - Servidor sem Vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - Para Órgão ou Entidade do GDF	J - Para Órgão ou Entidade Fora do GDF				
18	3	0	13	5	0	0	0	127	3	0	169	135	94,07%	75,15%

JOSÉ MESSIAS DE SOUSA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 4 DE JANEIRO 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e conforme o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de Dezembro de 1995, a Ordem de Serviço SUCAR de 26 de Maio de 1998, considerando também as recomendações contidas nos Pareceres nº 072/2008 e 138/2008 – PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os preços públicos correspondentes à utilização de áreas públicas com a finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Regional Administrativa do Núcleo Bandeirante, nos termos do ANEXO I e ANEXO II, da ordem de Serviço SUCAR – de 26 de maio de 1998, conforme recomendado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

2012				
Comércio Estabelecido	UNID	DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,31	9,41	112,97
b) Sem cobertura (em aberto)	m²	0,13	3,77	45,20
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,008	0,23	2,80
Canteiro de Obras, Parque de Diversões, Circo, Exposição e Similares	m²	0,03	0,94	11,28
Placa, painel publicitário e similares	m²	0,35	10,60	127,14
Avanço de postos de Serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,93	11,16
Abriço de taxi	m²	0,16	4,71	56,49
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,31	9,41	112,97
Outras finalidades	m²	0,31	9,41	112,97

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 que aprovou o Regimento Interno da Administração e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.251/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR, na forma constante do Anexo a esta Ordem de Serviço, o Quadro de Composição do Preenchimento dos Cargos/Empregos em Comissão e de Funções de Confiança. Informa que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH relativamente ao 4º trimestre de 2011.

EDSON LUIS PENHA FILHO

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL**

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA.IX	62	11	0	5	12	0	0	0	157	7	0	254	180	87%	62%

**DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador  
TADEU FILIPPELLI  
Governador em exercício  
PAULO TADEU  
Secretário de Governo  
EDUARDO FELIPE DAHER  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 28 de 31/03/2011, publicada no DODF nº 66, de 06/04/2011, pág. 23, ONDE SE LÊ: "...Conforme processo 138.000.128/2011...", LEIA-SE: "...Conforme processo 138.000.129/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 162 de 25/11/2011, publicada no DODF nº 248, de 28/12/2011, pág. 21, ONDE SE LÊ: "...A Administradora Regional de Ceilândia...", LEIA-SE: "...O Administrador Regional de Ceilândia..."

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 11.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

PARA: U.O: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

U.G: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.2793

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	100	R\$ 145.000,00

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados a execução de obra de construção de quadra poliesportiva da quadra 827, processo nº 142.000.205//2011 conforme Ofício nº 008/2012 - GAB / ADM - Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO	MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA
Administrador Regional de Samambaia	Diretor presidente (Substituindo)
U.O Cedente	U.O. Favorecida

(\*) republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DODF nº 5, de 06 de janeiro de 2012, pagina 06.

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 11.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

PARA: U.O: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

U.G: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.2793

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	100	R\$ 125.000,00

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados a execução de obra de construção de abrigos de ônibus, processo nº 142.000.980/2011 conforme Ofício nº 008/2012 - GAB / ADM - Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO	MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA
Administrador Regional de Samambaia	Diretor presidente (Substituindo)
U.O Cedente	U.O. Favorecida

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DODF nº 5, de 06 de janeiro de 2012, pagina 06.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto 16.244, de 28 de dezembro de 1994, e considerando o disposto na Lei nº 2.105/1998, artigo 56, Decreto 19.915/1998 e Circular nº 074/2011 da Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a emissão de Cartas de Habite-se referentes aos meses de OUTUBRO e NOVEMBRO de 2011, nos termos do ANEXO I, desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

ANEXO ÚNICO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

HABITE-SE Nº	ENDEREÇO DA OBRA	PROPRIETÁRIO
47/2011	SHIN QI 02 conjunto 10 casa 12	Adamastora América de Andreazzi
48/2011	SHIN CA 06 conjunto 04 casa 15	Valdemir Estevão e Gilmar Felipe Scalioni
49/2011	SHIN CA conjunto 06 casa 04	Ana Lourdes Gomes Bacelar Viana
50/2011	SHIN QL 14 conjunto 02 casa 04	Osvaldo Mazzola Júnior
51/2011	SHIN QI 12 conjunto 01 casa 04	Aldenise Almeida de Oliveira Lima
52/2011	SHIN QL 02 conjunto 04 casa 10	Maria Fátima Olivier Sudbrack e Fredy Sudbrack

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço de 20 de setembro de 1999 RA – XVIII, e o Parecer nº 72/2008-PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa do Lago Norte, nos termos do ANEXO I, desta Ordem de Serviço, em 6,1749% = INPC (DIRON – COORDENADORIA DAS CIDADES);

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2012.

MARCOS WOORTMANN

ANEXO I - 2012-01-05

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE	VALORES EM REAL PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,79	23,83	285,88
b) sem cobertura	m²	0,19	5,31	63,48
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,23	2,76
Canteiro de obras, parque de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,04	1,33	16,00
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unid.	0,79	23,80	285,61
b) caminhões.	unid.	3,90	116,89	1.402,66
Avanço de Postos de Serviços (PAG/PLL)	m²	0,04	1,33	16,00
Abrigo de táxi	m²	0,16	3,98	47,75
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,79	23,83	285,88
Outras finalidades	m²	0,34	10,58	126,93

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o Quadro Demonstrativo contendo informações acerca da composição do preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança desta Administração referente ao 4º trimestre de 2011.

## QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem Vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para Órgão ou Entidade do GDF	J - para Órgão ou Entidade Fora do GDF				
Administração Regional do Park Way	04	05	0	0	01	0	0	02	51	0	0	63	59	90%	84%

LUIZ VINÍCIUS GONÇALVES VIRGÍNIO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

## DESPACHO DO ADMINISTRADOR SUBSTITUTO

Em 5 de dezembro de 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e de conformidade com Decreto de nº 16.247/94, e em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança, referente ao 4º trimestre de 2011.

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADOS DE ÓRGÃO /ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM GDF			CEDIDOS		K- Total	L- Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M- % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N- % de servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A- Sem cargo em comissão	B - Com cargo em comissão	c- com Função em Comissão	D- Sem Cargo em Comissão	E- Com Cargo em Comissão	F- com Função Gratificada	G- Requisitado Fora do GDF sem cargo em comissão	H- Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1- Servidor sem vínculo com o GDF com cargo em comissão	I- Para órgão ou entidade do GDF	J- para órgão ou entidade fora do GDF				
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento	01	02	0	0	5	0	0	0	60	0	0	68	67	89%	90%

VALCIR COSTA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, inciso IV do artigo 57 do Anexo do Decreto nº 24.582, e tendo em vista o art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 101, de 12 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 178, de 13 de setembro de 2011 e prorrogada pela Portaria nº 132, de 08 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 216, de 09 de novembro de 2011, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000736/2011, bem como os fatos conexos.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se todos os atos anteriormente praticados.

DIONÍSIO CARVALLHÊDO BARBOSA

PORTARIA Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, inciso IV do artigo 57 do Anexo do Decreto nº 24.582, e tendo em vista o art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 109, de 22 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 186, de 23 de setembro de 2011 e prorrogada pela Portaria nº 148, de 18 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2011, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000760/2011, bem como os fatos conexos.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se todos os atos anteriormente praticados.

DIONÍSIO CARVALLHÊDO BARBOSA

### CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

O CONTROLADOR-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias úteis, a contar de 02 de janeiro de 2012, o prazo relativo à realização de trabalhos para subsidiar a Comissão Parlamentar de Inquérito do então Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PRÓ-DF, atual Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRODEIS, conforme o Ofício nº 02/11-CPI do PRÓ-DF, de 18 de Maio de 2011, da Excelentíssima Senhora Deputada Eliana Pedrosa, de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 137/2011–CONT/STC.

Art. 2º Determinar ao Controlador Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848/2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve, em cumprimento a Decisão nº 3.521/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, publicar o quadro demonstrativo contendo informações acerca da composição de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança da EMATER-DF, referente ao 4º trimestre de 2011. SITUAÇÃO EM 31/12/2011

SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
sem Cargo em Comissão (a)	com Cargo em Comissão (b)	com Função Gratificada (c)	sem Cargo em Comissão (d)	com Cargo em Comissão (e)	com Função Gratificada (f)	Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão (g)	Requisitado Fora do GDF sem cargo em Comissão (h)	Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão (h1)	para órgão ou entidade do GDF (i)	para órgão ou entidade fora do GDF (j)				
165	14	41	66	0	0	0	0	20	12	1	319	34	58%	6%

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: Expedir a seguinte Instrução Normativa: PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE

Art. 1º Estratégia

A comunicação da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional que será desenvolvida em 2012 tem por objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas, instituições produtos e serviços, informar o público em geral e prestar contas da atuação do Poder Executivo do Distrito Federal. Será priorizada a informação sobre os benefícios individuais e coletivos colocados à disposição da população, tendo como foco o cidadão, a inclusão social e a melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Para realizar tais ações, a Secretaria de Estado de Publicidade Institucional, por si e ou mediante a contratação de empresas especializadas, na forma da legislação, empreenderá atividades voltadas ao estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de tempos e espaços publicitários.

Art. 2º Estimativa de Despesas

A previsão orçamentária para as despesas a serem realizadas com ações de publicidade de utilidade pública, publicidade institucional e publicidade legal em 2012 é de R\$ 147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de reais), distribuídas basicamente na seguinte proporção:

- Criação de peças e ou material publicitários: até 2% (dois por cento);
- Produção e execução técnica das peças e ou material criados, planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos às ações publicitárias, criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, projetos especiais, apoio a eventos, traduções para outros idiomas e outras ações pertinentes à publicidade: até 20% (vinte por cento);
- Compra de tempos e espaços publicitários: acima de 78% (setenta e oito por cento).

Art. 3º Temas de Campanhas Publicitárias:

3.1 Educação; 3.1.2 Saúde; 3.1.3 Obras; 3.1.4 Ação Social; 3.1.5 Cultura; 3.1.6 Segurança; 3.1.7 Transportes; 3.1.8 Tributação; 3.1.9 Trabalho; 3.1.10 Meio Ambiente; 3.1.11 Esporte; 3.1.12

Turismo; 3.1.13 Prestação de Contas; 3.1.11 Habitação; 3.1.12 Agricultura e outros temas de interesse dos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDGAR FAGUNDES FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos artigos 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, combinado com o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, e considerando o contido no Memo nº 01/2011 – UAG/SEDEST, de 30 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda instituída pela Portaria nº 118, de 28 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 229, de 1º de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARLETE SAMPAIO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DA CHEFE

Em 6 de janeiro de 2012.

Processo 080.000.082/2012. Interessado: Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Pagamento de despesas do exercício de 2011. Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais do mês de dezembro de 2011 serão realizadas com dotações orçamentárias do exercício de 2012 e

com base no Artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86,87 e 88 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em conformidade com a Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, a Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA e DETERMINA a execução da despesa no valor de R\$ 3.481.495,28 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo Versão 18, Empresa 652/ Ativos do mês de JANEIRO de 2012, à conta do elemento de despesa 31.90.92.

Processo 080.000.081/2012. Interessado: Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Pagamento de despesas do exercício de 2011. Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais do mês de dezembro de 2011 serão realizadas com dotações orçamentárias do exercício de 2012 e com base no Artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86,87 e 88 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em conformidade com a Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, a Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA e DETERMINA a execução da despesa no valor de R\$ 913.548,37 (novecentos e treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo Versão 18, Empresa 652/ Inativos do mês de JANEIRO de 2012, à conta do elemento de despesa 31.90.92.

Processo 080.000.080/2012. Interessado: Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Pagamento de despesas do exercício de 2011. Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais do mês de dezembro de 2011 serão realizadas com dotações orçamentárias do exercício de 2012 e com base no Artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86,87 e 88 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em conformidade com a Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, a Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA e DETERMINA a execução da despesa no valor de R\$ 58.552,68 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo Versão 18, Empresa 652/ Pensão do mês de JANEIRO de 2012, à conta do elemento de despesa 31.90.92.

REG nº 031622/2011 Interessado: SEDF Assunto: Liberação de Recursos Federais. A Chefe da Unidade de Administração-Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a Liberação de Recursos do programa do FNDE à Secretaria de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO /PROGRAMA	VALOR (R\$1,00)	DATA
REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICÍPIOS.	15.066.743,36	20/12/2011

JÚNIA CRISTINA FRANÇA S. EGÍDIO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os resultados das investigações constantes dos processos 0471.00329/2011; 0467.000621/2011; 0463.00836/2011; 0465.00251/2011; 0465.000229/2011; 0465000003/2011; 0463.000827/2011; 0470.000872/2010; 0467.000633/2011; 0464.000293/2011, que consideram que o dano sofrido pelos(as) servidores(as) não se configura em acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRE-

TARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante dos processos nº 0468.000.982/2011; 0466.00219/2011; 080.008860/2008; 080.03830/2009; 080.011106/2009; 0462.000459/2010; 0465.000896/2010; 0465.000909/2010; 0461.000242/2011; 0462.000270/2011; 080.005524/2009; 080.05938/2009; 0463.000922/2011; 0463.000976/2011, que considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) se configura em acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante dos processos nº 0473.000318/2011; 0470.000218/2011; 0467.000701/2011; 0467.000636/2011; 0467.000635/2011; 0467.000634/2011; 0464.000292/2011; 0467.000482/2011; 0464.000374/2011; 0464.000369/2011; 0467.000361/2011; 0465.000351/2011; 0461.000121/2011; 080.010272/2009; 080.010202/2008; 0470.000281/2011; 0470.000257/2011; 0470.000166/2011; 0465.000383/2011; 0465.000135/2011; 0461.000240/2011; 0461.000219/2011; 0463.000717/2011, que considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) se configura em acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito, constante no processo 080.007635/2011;

Art. 2º Aplicar pena de Advertência a CARLOS GARDEL MOREIRA, matrícula 25.725-7.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 4, de 3 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 4, de 5 de janeiro de 2012, página 5, ONDE SE LÊ: "...Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito, constante no processo 080.040170/2008...", LEIA-SE "...Ratificar a decisão de recurso administrativo prolatada pelo Coordenador da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, constante do processo 467.000676/2011...", ONDE SE LÊ: "...Enviar os autos ao Núcleo de Controle e Acompanhamento de Recursos Federais para ressarcimento dos valores devidos ao Erário." LEIA-SE "...Não acatar o recurso interposto pelas exposições de fato e de direito insitas aos autos".

Na Ordem de Serviço nº 10, de 3 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 4, de 5 de janeiro de 2012, página 5, ONDE SE LÊ: "...080.040170/2008...", LEIA-SE "...468.001413/2010...", ONDE SE LÊ: "...Enviar os autos ao Núcleo de Controle e Acompanhamento de Recursos Federais para ressarcimento dos valores devidos ao Erário...", LEIA-SE "...Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos...".

Na Ordem de Serviço nº 1, de 3 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 4, de 5 de janeiro de 2012, página 5, ONDE SE LÊ: "...080.038521/2008...", LEIA-SE "...080.038810/2005...".

Na Ordem de Serviço nº 556, de 26 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 250, de 30 de dezembro de 2011, página 14, ONDE SE LÊ: "...467.000/2011...", LEIA-SE: "...467.000365/2011...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 – TCDF, RESOLVE: PUBLICAR o quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança relativo ao 4º trimestre de 2011:

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem vínculo c/ GDF (C)			Cedidos (D)		Total (k=a+...j)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (l=b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m=h/l)	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=h/k)
Sem Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Gratificada (c)	Sem Cargo em Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	C/ Função Gratificada (f)	Requisitado Fora GDF sem Cargo em Comissão (g)	Requisitado Fora GDF C/ Cargo em Comissão (h)	Servidor sem vínculo com o GDF c/ Cargo em Comissão (h1)	Para Órgão ou Entidade do GDF (i)	Para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
1044	345	0	55	23	0	0	02	20	76	19	1.584	390	6%	1%

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

**CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no Art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, Art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Art. 149 c/c Art. 152, e ainda o que consta da CI nº 06/2012 – CP 08, referente ao processo nº 040.002.715/2009, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 267, de 06 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 233, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO AYRES LIMA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 37/2011.

(Processo 25.000.832/2011)

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea “d” do inciso I do artigo 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinada com o inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, tendo em vista o disposto nos artigos 71 a 74, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e com fundamento no Parecer nº 099/2011 – NUPES/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, emitido para BRASIL TELECOM S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CFDF – sob o nº 07.408.927/002-23 e no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0326-90, situada no SCS Quadra 2 Bloco E Projeção 21, Brasília-DF, e TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CFDF – sob o nº 07.386.218/002-97 e no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0002-43, situada no SCN Quadra 4 Bloco B Nº 100 Sala 1204, Brasília-DF, doravante denominadas INTERESSADAS, DECLARA:

Art. 1º Ficam as INTERESSADAS autorizadas a imprimir suas Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicações – NFST’s, modelo 22, conjuntamente, em um único documento de cobrança.

§ 1º A emissão dos correspondentes documentos fiscais deve ser feita individualmente pelas INTERESSADAS, por meio de sistema eletrônico de processamento de dados, observando-se o disposto no inciso XV do artigo 298 do Decreto nº 18.955/97 e as demais disposições específicas.

§ 2º A NFST deve se referir ao mesmo usuário localizado no Distrito Federal e ao mesmo período de apuração.

§ 3º A NFST deve conter subsérie distinta, bem como possuir numeração seqüencial própria e consecutiva, de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração.

§ 4º Fica dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF para as notas fiscais referidas no caput.

Art. 2º Cabe à TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A encaminhar seus arquivos de NFST’s para serem impressas conjuntamente com as NFST’s emitidas pela BRASIL TELECOM S/A, cabendo a esta última efetuar a impressão conjunta do documento fiscal.

§ 1º As INTERESSADAS adotarão a série “H” nos documentos emitidos e impressos nos termos deste Ato Declaratório.

§ 2º As INTERESSADAS deverão informar à repartição fiscal a que estiverem vinculadas qualquer tipo de alteração ou exclusão da série e/ou da subsérie informadas nos parágrafos anteriores.

Art. 3º As INTERESSADAS ficam obrigadas a encaminhar ao Núcleo de Comunicação e Energia Elétrica – NUCEL/GEMAE/DIFIT, desta Subsecretaria da Receita, os arquivos magnéticos previstos no Convênio ICMS 115/03 ou nos normativos que vierem a substituí-lo, na forma disciplinada pela legislação.

Art. 4º As INTERESSADAS deverão lavrar termo, no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências (RUDFTO), contendo os seguintes dados, referentes a este Regime Especial: número, objeto, data de concessão, vigência, e suas eventuais prorrogações e alterações.

Art. 5º Todos os documentos fiscais emitidos sob a égide deste Ato Declaratório devem conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão – “AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 37/2011 – GEESP/DITRI/SUREC/SEF”.

Art. 6º O presente Regime Especial não dispensa as INTERESSADAS do cumprimento das demais obrigações tributárias, principais e acessórias, previstas na legislação, em especial nos Convênios ICMS 126/98 e 115/2003, nem a exime de observar a legislação relativa a outros tributos.

Art. 7º Este Ato Declaratório vigorará por cinco anos, considerando-se automaticamente revogado na hipótese de se tornar incompatível com a legislação superveniente.

§ 1º O prazo de vigência referido no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado, a juízo da autoridade competente, desde que as INTERESSADAS protocolizem requerimento, dentro da vigência deste Regime Especial, objetivando sua prorrogação.

§ 2º A protocolização do requerimento de prorrogação assegura a vigência do presente Regime Especial até a data da ciência da decisão do pedido.

Art. 8º O presente Regime Especial poderá ser:

I – cassado ou alterado unilateralmente pelo fisco quando:

a) mostrar-se prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública;

b) as INTERESSADAS incorrerem em descumprimento de obrigação nele prevista;

II – alterado, a requerimento das INTERESSADAS.

Art. 9º As INTERESSADAS poderão renunciar a este Regime Especial, por meio de comunicado escrito à Diretoria de Tributação - DITRI/SUREC/SEF-DF.

Parágrafo único Na hipótese da renúncia de que trata o “caput” deste artigo, considerar-se-á sem efeito o Regime Especial a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da protocolização do comunicado.

Art. 10 Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal na rede mundial de computadores (internet), sendo lavrado em três vias, que terão as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO;

2ª e 3ª vias – INTERESSADAS.

Este Ato Declaratório continuará disponível, após sua publicação, no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) no link legislação tributária/regimes especiais e suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/DF.

Brasília, 27 de outubro de 2011.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Processo: 370.000389/2010; Interessada: SANTA ALICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.; CNPJ: 01.588.474/0001-69; Assunto: Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, DECIDE: INDEFERIR o pedido de redução da base de cálculo do(s) tributo(s), nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: TRIBUTOS; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; ITBI; -; Não apresentação do Atestado de Implantação Definitivo, nos termos da Resolução nº 007/2011-COPEP/DF, de 27/06/2011, publicado no DODF nº 129 de 06/07/2011, página 141.

A interessada tem o prazo de trinta dias para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 70 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO Nº 73/2011.

Interessada: THE MARKETING STORE WORLDWIDE C PLTDA. CF/DF: 07.538.241/002-77. CNPJ: 03.977.536/0007-45. PROCESSO Nº: 043.004.205/2010. ENDEREÇO: SIA Trecho 02 Lotes 790/800, parte “A” – Brasília – DF. ASSUNTO: Pedido de Regime Especial para emissão de uma única nota fiscal de venda de mercadorias por mês.

A interessada, acima identificada, solicita Regime Especial para emissão de uma única nota fiscal de venda de mercadorias por mês. A interessada foi notificada, Notificação nº 024/2011 – NUPES/GEESP, as folhas 28, a regularizar sua inscrição no cadastro fiscal do Distrito Federal que na data da lavratura da notificação (14/04/2011) estava suspensa. A Notificação foi recebida pela Interessada em 20/07/2011, porém, não houve manifestação formal dentro do prazo estipulado que caracterizasse o cumprimento da mesma. Diante do exposto, arquiva-se o presente Processo por julgar prejudicada a análise do pedido tendo em vista a indefinição de elementos essenciais a sua conclusão. Cientifique o interessado e, após, archive-se.

Brasília, 1º de setembro de 2011.

ANA MARIA DE LIMA RODRIGUES

Chefe do Núcleo de Processos Especiais

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA**

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 042.000957/2010, M.P.B DE OLIVEIRA BSB COMERCIAL EPP, ICMS, 2008 E 2009, R\$ 652,34; 127.009230/2011, GABRIELE COSTA GUA-DAGNIN, IPTU/TLP, 2011, R\$ 240,65; 042.005606/2011, PAIVA E BRANDAO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, SIMPLES NACIONAL, 2008, R\$ 118,14; 125.000935/2011, SOL INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, ICMS, 2011, R\$ 22.185,06; 127.007488/2011, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS PRODUTORES, ICMS, 2011, R\$ 109,45; 042.003060/2011, METALURGICA COMANDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, ISS, 2011, R\$ 664,59; 043.004217/2011, FCB METALIKA MONTAGENS E LO-CAÇÕES LTDA EPP, ISS, 2011, R\$ 6.841,77; 127.009090/2011, NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA ME, ICMS, 2011, R\$ 4.373,43; 127.009219/2011, STAIEN WANDERLEY BORGES, IPVA, 2011, R\$ 712,50; 127.007318/2011, TACYANA BEZERRA SEGOVIA, IPTU, 2006, R\$ 83,69.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.008424/2010, ELISE SCHIMITH DALMASO MANTUANO, POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À ANÁLISE DO PEDIDO; 125.001031/2011, DATAMEC S/A, PEDIDO JÁ DEFERIDO CONFORME PROCESSO Nº 125.000.785/2010. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

Assunto: Isenção de TLP – Imóvel tipo garagem desmembrado - Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção de TLP a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição(ões) do(s) imóvel(eis) e motivo: 127.011189/2011, IRANI DUTRA DE SIQUEIRA, 5073708-2 e 5073433-4, POR CONTRARIAR A PREVISÃO DE QUE A ISENÇÃO DA TLP SEJA CONCEDIDA PARA IMOVEIS TIPO GARAGEM. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

Assunto: Isenção do Imposto sobre a Propriedade do Veículo – IPVA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção (ões) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o (s) veículo (s) destinado (s) a portadores de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, exercício e motivo: 043.004854/2009, JOÃO SANTOS DA SILVA, JHW 0086, 2007 e seguintes, CONTRIBUINTE APRESENTOU A CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO COM VALIDADE ATÉ 31/08/2010, MAS SEM QUALQUER OBSERVAÇÃO DE ADAPTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DIRIGIR O VEICULO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 6/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 4.071/2007, e ainda o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo (s) do indeferimento, placa do veículo e exercício: 1) 122.001217/2011, LEONARDO VOGTH LUCENA, 799429202-00, veículo objeto do pedido não pertence ao requerente, JIU8863, 2011, RESOLVE: INDEFERIR a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referentes aos veículos supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no artigo 70 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais e com base no inciso II do artigo 1º, da Lei 1343/96, decide tornar sem efeito a isenção concedida por meio do Ato Declaratório nº 35/2002, publicado no DODF nº 6, de 8 de janeiro de 2003, em relação ao processo 122.000.883/2002 da interessada Dionísia Pereira Maciel, referente a isenção de ITCD na sucessão de Antônio Saraiva Maciel, em razão da constatação posterior de sobrepartilha dos bens arrolados. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no artigo 70, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 55, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 11.122 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

UG: 190.122 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 100. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a construção de balões, pavimentação asfáltica, calçadas e meios-fios, com mão de obra especializada, em Águas Claras.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

Secretário de Estado de Obras

Administrador Regional de Águas Claras

U.O Cedente

U.O Favorecida

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção da original, publicada no DODF nº 228, de 29 de novembro de 2011, página 41.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 2 de janeiro de 2012.

Referência: Processo Administrativo 054.001.692/2011. Interessado(s): PMDF e HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Assunto: Apurar possível rescisão contratual com a Empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, em razão do constante no Ofício nº 2074/2011 – SC, datado de 03 de outubro de 2011, referente ao Contrato 067/2009-PMDF, Processo 054.001.315/2009. Concordo na íntegra com o Despacho nº 001/2012 da

ATJ/ DLF, já que transcorrido o prazo para apresentação de recurso e a Contratada ficou-se inerte, deve o presente processo administrativo ser encaminhado à DALF para adotar as seguintes providências: a) Efetivar a rescisão contratual com a Contratada - HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; b) Executar a garantia contratual, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de prejuízos causados à Administração, conforme art. 80, incisos III e IV da Lei Geral de Licitação; c) Emitir guia de recolhimento em favor do Distrito Federal no percentual de 15% (quinze por cento), referente a sanção prevista em lei quando da rescisão contratual, devendo ainda, acompanhar a efetivação do pagamento da multa por parte da empresa e, na hipótese de não ser pago, informar de imediato a este Departamento. d) Notificar a Empresa da presente rescisão. À Diretoria de Projetos para adotar as seguintes providências: a) Apresentar inventário contendo descrição de todos os materiais existentes na obra, com indicação dos materiais que deverão ser ressarcidos à Contratada, sendo que na realização deste ato deverá o preposto da Empresa estar presente e inclusive assinar o referido documento inventariado; b) Emitir novo cronograma físico financeiro dos serviços remanescentes a serem executados, constantes do saldo devedor da obra; c) Verificar formalmente junto a segunda colocada no processo licitatório se existe interesse em assumir a obra, nas condições em que se encontra e caso negativo, informar se o serviço a ser executado no remanescente da obra se encaixa no disposto no art. 24 da Lei 8.666/96. d) Caso não sejam verificadas nenhuma das hipóteses apresentadas na letra “c”, deverá a Diretoria de Projetos adotar todas as providências necessárias para início imediato de novo projeto licitatório. À Assessoria Técnico Jurídica para adotar as seguintes providências: a) Enviar as principais peças dos presentes autos à Procuradoria do Distrito Federal para fins de conhecimento da decisão desta Administração e desfecho do conflito aqui analisado, para tomar as providências que julgar cabíveis; b) Enviar as principais peças dos presentes autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para fins de conhecimento da decisão desta Administração bem como abertura de Ação Penal em razão da apresentação de documentação falsificada, conforme apurado nos autos; c) Encaminhar os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral, para pronunciamento quanto à aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos previstos no Despacho nº 294/2011 ATJ/DLF (fls. 59-60).

Referência: Processo Administrativo 054.001.694/2011. Interessado(s): PMDF e HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Assunto: Apurar possível rescisão contratual com a Empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, em razão do constante no Ofício nº 2073/2011 – SC, datado de 03 de outubro de 2011, referente ao Contrato 057/2009-PMDF, Processo 054.002.391/2009. Concordo na íntegra com o Despacho nº 002/2012 da ATJ/ DLF, já que transcorrido o prazo para apresentação de recurso e a Contratada ficou-se inerte, deve o presente processo administrativo ser encaminhado à DALF para adotar as seguintes providências: a) Efetivar a rescisão contratual com a Contratada - HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; b) Executar a garantia contratual, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de prejuízos causados à Administração, conforme art. 80, incisos III e IV da Lei Geral de Licitação; c) Emitir guia de recolhimento em favor do Distrito Federal no percentual de 15% (quinze por cento), referente a sanção prevista em lei quando da rescisão contratual, devendo ainda, acompanhar a efetivação do pagamento da multa por parte da empresa e, na hipótese de não ser pago, informar de imediato a este Departamento; d) Notificar a empresa da presente rescisão. À Diretoria de Projetos para adotar as seguintes providências: a) Apresentar inventário contendo descrição de todos os materiais existentes na obra, com indicação dos materiais que deverão ser ressarcidos à Contratada, sendo que na realização deste ato deverá o preposto da Empresa estar presente e inclusive assinar o referido documento inventariado; b) Emitir novo cronograma físico financeiro dos serviços remanescentes a serem executados, constantes do saldo devedor da obra; c) Confeccionar nova planilha de custos especificando o restante a ser construído; d)

Verificar junto a segunda colocada no processo licitatório se existe interesse em assumir a obra, nas condições em que se encontra e caso negativo, informar se o serviço a ser prestado no restante da obra se encaixa na dispensa de licitação conforme art. 24 da Lei 8.666/96. À Assessoria Técnico Jurídica para adotar as seguintes providências: a) Enviar as principais peças dos presentes autos à Procuradoria do Distrito Federal para fins de conhecimento da decisão desta Administração e desfecho do conflito aqui analisado, para tomar as providências que julgar cabíveis; b) Enviar as principais peças dos presentes autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para fins de conhecimento da decisão desta Administração bem como abertura de Ação Penal em razão da apresentação de documentação falsificada, conforme apurado nos autos; c) Encaminhar os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral, para pronunciamento quanto à aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos previstos no Despacho nº 295/2011 ATJ/DLF (fls. 90-91).

Referência: Processo Administrativo 054.001.693/2011. Interessado(s): PMDF e HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Assunto: Apurar possível rescisão contratual com a empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, em razão do constante no Ofício nº 2072/2011 – SC, datado de 03 de outubro de 2011, referente ao Contrato 068/2009-PMDF, Processo 054.001.759/2009. Concordo na íntegra com o Despacho nº 003/2012 da ATJ/ DLF, já que transcorrido o prazo para apresentação de recurso e a Contratada ficou-se inerte, deve o presente processo administrativo ser encaminhado à DALF para adotar as seguintes providências: a) Efetivar a rescisão contratual com a Contratada - HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; b) Executar a garantia contratual, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de prejuízos causados à Administração, conforme art. 80, incisos III e IV da Lei Geral de Licitação; c) Emitir guia de recolhimento em favor do Distrito Federal no percentual de 15% (quinze por cento), referente a sanção prevista em lei quando da rescisão contratual, devendo ainda, acompanhar a efetivação do pagamento da multa por parte da empresa e, na hipótese de não ser pago, informar de imediato a este Departamento; d) Notificar a empresa da presente rescisão. À Diretoria de Projetos para adotar as seguintes providências: a) Apresentar inventário contendo descrição de todos os materiais existentes na obra, com indicação dos materiais que deverão ser ressarcidos à Contratada, sendo que na realização deste ato deverá o preposto da Empresa estar presente e inclusive assinar o referido documento inventariado; b) Emitir novo cronograma físico financeiro dos serviços remanescentes a serem executados, constantes do saldo devedor da obra; c) Verificar formalmente junto a segunda colocada no processo licitatório se existe interesse em assumir a obra, nas condições em que se encontra e caso negativo, informar se o serviço a ser executado no remanescente da obra se encaixa no disposto no art. 24 da Lei 8.666/96; d) Caso não sejam verificadas nenhuma das hipóteses apresentadas na letra “c”, deverá a Diretoria de Projetos adotar todas as providências necessárias para início imediato de novo projeto licitatório. À Assessoria Técnico Jurídica para adotar as seguintes providências: a) Enviar as principais peças dos presentes autos à Procuradoria do Distrito Federal para fins de conhecimento da decisão desta Administração e desfecho do conflito aqui analisado, para tomar as providências que julgar cabíveis; b) Enviar as principais peças dos presentes autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para fins de conhecimento da decisão desta Administração bem como abertura de Ação Penal em razão da apresentação de documentação falsificada, conforme apurado nos autos; c) Encaminhar os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral, para pronunciamento quanto à aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos previstos no despacho nº 296/2011 ATJ/DLF (fls. 69-70).

PAULO ROBERTO MACIEL DA SILVA  
Em exercício

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao 4º trimestre de 2011.

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L- Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem cargo em comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D- sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Re-quisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Re-quisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Ser-vidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgãos ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
DETRAN	841	138	0	120	8	0	0	0	8	20	19	1154	154	0,0519	0,0069

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR

Em 6 de janeiro de 2012.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, em cumprimento ao item IV, alínea "b", da Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 04 de junho de 2009, FAZ PUBLICAR o Quadro Demonstrativo, contendo informações acerca da Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança, relativo ao Quarto Trimestre de 2011, conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES DO DER-DF SITUAÇÃO EM SETEMBRO/2011														
Unidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional	Servidor de Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF(B)			Sem Vínculo c/ GDF (C)		Cedidos(D)		Total (k= a+...+h-i-j)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (l =b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo(m=h/l)	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)
	Sem Cargo em comissão(a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Confiança (c)	S/ Cargo em Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	Com Função Confiança (f)	Requisitado Fora do GDF Sem Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)	Para Órgão ou Entidade do GDF (i)	Para Órgão ou Entidade de Fora do GDF (j)				
DER-DF	706	162	-	14	3	-	-	19	22	4	878	184	10,33%	2,16%

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2012. (\*)

O DIRETOR PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, designado por meio do artigo 1º da Portaria nº 170, de 8 de setembro de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o Quadro de Composição de Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, referente ao 4º trimestre de 2011.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SITUAÇÃO EM: 31 de dezembro de 2011  
DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009

SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE (A)			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF (B)			SEM VÍNCULO C/ GDF (C)			CEDIDOS (D)		TOTAL (K)	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO (L)	% DE CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO (M)	% DE SERVIDORES SEM VÍNCULO COM O GDF EM RELAÇÃO AO TOTAL (N)
SEM COMISSÃO (a)	C/ CARGO EM COMISSÃO (b)	C/FUNÇÃO CONFIANÇA (c)	SEM COMISSÃO (d)	C/ CARGO EM COMISSÃO (e)	C/FUNÇÃO CONFIANÇA (f)	REQUISITADO DE FORA DO GDF SEM CARGO COMISSÃO (g)	C/CARGO EM COMISSÃO (h)	HI - SERVIDOR SEM VÍNCULO COM O GDF COM CARGO EM COMISSÃO	PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DO GDF (I)	PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DE FORA DO GDF (j)				
64	1	0	0	6	0	0	2	43	0	0	116	52	0,865	0,387

JOÃO CARLOS TEIXEIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 4, de 5 de janeiro de 2012, página 12.

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 28.579 de 18 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 2, de 02 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 3 de 04/01/2012, página 25.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.251/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 04 de junho de 2009, faz publicar as seguintes informações, conforme tabela abaixo:

Composição do Preenchimento dos Cargos/Empregos em Comissão e Funções Gratificadas no SLU

JOÃO MONTEIRO NETO  
Diretor-Geral

## ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2012, 4º TRIMESTRE/2011.

ÓRGÃO SLU	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE (A)			REQUISITADOS DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF (B)			SEM VINCULO COM O GDF (C)			CEDIDOS (D)		TOTAL (K=a+b+c+d+e+f+g+h+i+j)	TOTAL DE OCUPAN- TES DE CARGO EM CO- MIS-SÃO (L =b+e+h+i)	% DE CAR- GOS EM COMISSÃO OCUPA- DOS POR SERVIDO- RES SEM VINCULO COM O GDF (M=H+H1/L)	% DE SERVDO- RES SEM VINCULO COM O GDF EM REL. AO TO- TAL (N=c/k)
	A - SEM C A R - GO EM COMIS- -SÃO	B - COM C A R - GO EM COMIS- -SÃO	C - COM FUNÇÃO GRATIF- -ICADA	D - SEM COMIS- -SÃO	E - COM C A R - GO EM COMIS- -SÃO	F - COM FUNÇÃO CONFI- -ANÇA	G - REQ. FORA DO GDF SEM C A R - GO EM COMIS- -SÃO	H - REQ. FORA DO GDF COM C A R - GO EM COMIS- -SÃO	H1 - SER- VIDOR SEM VÍN- CULO COM O GDF COM C A R - GO EM COMIS- -SÃO	I - PARA ÓRGÃO O U ENTI- -DADE DO GDF	J - PARA ÓRGÃO O U ENTI- -DADE FORA DO GDF				
TOTAL	1.265	17	100	0	01	0	0	0	25	625	02	2.035	43	58,13	1,22%

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

### INSTRUÇÃO Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Informar o procedimento a ser adotado para Solicitação de Evento NO-ASCOM-001.  
Art. 2º A Solicitação de Evento deve seguir as seguintes normas: I - É responsabilidade do responsável pelo evento imprimir o formulário de Solicitação de Evento na Intranet e encaminhar ao executor do contrato com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco dias) da realização de eventos com mais de 100 participantes e de 30 (trinta dias) para eventos menores. II - De acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pela PORTARIA Nº 3/SEA, de 22 de Janeiro de 1998, conforme código 003 - referente ao Relatório de Atividades, o prazo de guarda do formulário é de 5 anos em fase corrente e sua destinação final é a guarda permanente, exceto nos casos passíveis de eliminação os relatórios cujas informações encontram-se recapituladas em outros. III - É de responsabilidade do responsável pelo evento prever todos os possíveis gastos e inseri-los no formulário de eventos IV - Caso o orçamento necessite ser readequado, o executor do contrato notificará o responsável pelo evento para ajustá-lo devidamente. V - O responsável pelo evento deve verificar as condições de limpeza e organização do local do evento, se este for realizado nas dependências do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Ibram - e, em caso do evento ser realizado em outra localidade será do executor do contrato junto a empresa prestadora do serviço. VI - Caberá ao executor do contrato o gerenciamento deste na sua fase de execução, estando aí inclusos: o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão, de modo a garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas entre as partes. VII - O executor do contrato deverá estar lotado na Assessoria de Comunicação (ASCOM), unidade orgânica diretamente responsável pela supervisão das atividades de comunicação institucional. VIII - Caberá ao executor do contrato seguir a legislação que trata da execução de contratos e convênios no DF, em especial: Constituição Brasileira, Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 4.320/64; Decreto n.º 16.098/94; Portaria n.º 29/04 SEPLAG c/c 125/04; Decreto Distrital nº 32.753/2011; LDO vigente e suas alterações; Decretos de contingenciamentos; LRF; Contratos e normativos específicos; Portaria nº 18, de 22 de Dezembro de 2005 e Instrução Normativa nº 01, de 22 de Dezembro de 2005. IX - Caberá somente ao executor do contrato a prerrogativa para atestar a nota fiscal relativa ao evento realizado. X - O executor do contrato, em caso de não cumprimento de qualquer das competências estabelecidas, estará sujeito as penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

### INSTRUÇÃO Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Informar o procedimento a ser adotado para o uso de veículos oficiais (NO-UAG-001)  
Art. 2º A Requisição de Veículo deve seguir as seguintes normas: I - É responsabilidade do servidor requisitante imprimir o formulário de requisição de veículo via Intranet e preenchê-lo sem rasuras. II - De acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pela PORTARIA Nº 3/SEA, DE 22 DE JANEIRO DE 1998, conforme código 042.91 - referente a Controle de Veículos - o prazo de guarda do formulário é de 2 anos em fase corrente e sua destinação final é a eliminação. III - As informações sobre avaliação dos serviços prestados serão consolidadas oportunamente em relatórios a serem divulgados na intranet IV - Caso o Requisitante ocupe o cargo igual ou superior ao de Gerente, este terá competência para assinar a requisição.

Art. 3º São deveres do condutor de veículo oficial: I - Imprimir a Requisição de Veículo, que só será confirmada mediante entrega do formulário, exceto quando o condutor do veículo for um motorista de carreira do GDF. II - Caso o Requisitante seja o condutor do veículo este deverá verificar as condições do mesmo. III - Manter o veículo bem conservado sob sua responsabili-

dade; IV - Verificar documentação, cartão de abastecimento, acessórios, nível de óleo do motor, pressão dos pneus, água do radiador e o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios. Em caso de eventuais danos decorrentes de qualquer prejuízo causado pelo condutor ao veículo, este será responsabilizado. V - Comunicar imediatamente, ao responsável pelo setor de transportes, qualquer problema detectado nos itens mencionados, para providenciar a sua regularização. VI - Usar obrigatoriamente o cinto de segurança, quando no exercício de suas funções, e exigir o mesmo dos demais passageiros. VII - Portar o cartão de autorização para condução de veículo oficial, bem como a Carteira de Habilitação Nacional - CNH. VIII - Estar devidamente trajado, quando no desempenho de suas funções. IX - Responsabilizar-se pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo e ter transferido para a Carteira Nacional de Habilitação os pontos atribuídos pela infração.

Art. 4º São proibições ao condutor de veículo oficial: I - Condução e o abastecimento de veículos da frota oficial, próprio, locado ou cedido, por quem não esteja devidamente autorizado. II - Abandonar, em casos de acidentes de tráfego de qualquer natureza, o veículo sob sua responsabilidade, no local do evento. III - Guardar o veículo oficial em garagem residencial, ressalvados os casos em que haja autorização da chefia da Unidade de Administração Geral, após vistoria da DIGEF (Diretoria de Gestão da Frota). IV - Ceder a direção do veículo a terceiros, quer sejam servidores ou não, habilitados ou não. V - Deixar de apresentar documentos ou de prestar quaisquer informações solicitadas pelos agentes de fiscalização de veículos. VI - Conduzir veículo oficial sob efeito de bebidas alcoólicas e outras substâncias tóxicas. VII - Conduzir veículo fora dos limites geográficos do Distrito Federal, sem a devida autorização. VIII - O uso de veículos em atividades particulares, de lazer, recreação ou de transporte de familiares do servidor. IX - Transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço; X - Excursões ou passeios; XI - Transporte de familiares do condutor ou de pessoas estranhas ao serviço público. XII - Utilizar veículo oficial no cumprimento de diligências para as quais recebe indenização de transporte; XIII - Conduzir veículos sem a devida caracterização, salvos, os casos devidamente autorizados.

Art. 5º O servidor que desejar pleitear a licença para condução de veículo oficial deverá providenciar memorando assinado ou autorizado pelo Superintendente da área, contendo as devidas justificativas para o pleito, e enviar à UAG do IBRAM;

Art. 6º O preenchimento da ficha de cadastro do condutor constante do Anexo II do Decreto nº 32.880/11.

Art. 7º O pedido de autorização para conduzir veículo oficial deverá ser acompanhado de: I - Cópia da carteira nacional de habilitação. II - Cópia da carteira de identidade III - Cópia do comprovante de residência; e justificativa da chefia imediata e manifestação do titular da Unidade de Administração Geral.

§ 1º - O encaminhamento deverá ser feito por meio de ofício, assinado pelo titular da Unidade de Administração Geral e encaminhado à DIGEF (Diretoria de Gestão da Frota)

§ 2º - A autorização para condução de veículo oficial deverá ser renovada anualmente, a pedido da chefia imediata do servidor condutor.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

### INSTRUÇÃO Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Informar o procedimento a ser adotado para a Reserva de Sala de Reunião NO-UAG-002.  
Art. 2º A Reserva da Sala de Reunião deve seguir as seguintes normas: I - É responsabilidade do servidor requisitante imprimir o formulário de Requisição de Reserva da Sala de Reunião na Intranet. II - De acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pela PORTARIA Nº 3/SEA, de 22 de Janeiro de 1998, conforme código 049.3 - referente ao Uso de Dependências, o prazo de guarda do formulário é de 2 anos em fase corrente e sua destinação final é a eliminação. III - A Reserva da Sala de Reunião só se dará mediante entrega do formulário. IV - Caso seja necessário o cancelamento ou remarcação da reserva, esta deverá ser comunicada ao Núcleo de Patrimônio e Administração Predial (NUPAT) imediatamente. V - Caso a reserva

seja cancelada pelo Servidor Requirante este deverá entregar ao NUPAT o Protocolo de Reserva de Reunião para que este seja anexado ao formulário para comprovação do cancelamento. VI - As informações sobre avaliação de serviços prestados serão consolidadas oportunamente em relatórios a serem divulgados na intranet.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

#### INSTRUÇÃO Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE: Art. 1º Informar o procedimento a ser adotado para a Requisição de Manutenção NO-UAG-003. Art. 2º A Requisição de Manutenção deve seguir as seguintes normas: I - É responsabilidade do Servidor Requirante imprimir o formulário de Requisição de Manutenção na Intranet. II - De acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pela PORTARIA Nº 3/SEA, de 22 de Janeiro de 1998, conforme código 041.5 - referente a Serviços de Manutenção, os documentos que não envolvem pagamentos serão eliminados após 1 ano. III- A Requisição de Manutenção só se dará confirmada mediante entrega do formulário. IV As informações sobre avaliação de serviços prestados serão consolidadas oportunamente em relatórios a serem divulgados na intranet.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 6 de janeiro de 2012.

Processo: 410.001.339/2011. INTERESSADO: SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, considerando as justificativas e as informações apresentadas pela Subsecretaria de Logística, Despacho nº 149/2011 da AJL/SEPLAN (fls. 13/19), o Parecer Jurídico nº 1049/2011-PROCAD/PGDF (fls. 887/905), as Notas Técnicas nº 06/2012 – GAB/CONT/STC, 01/2012 – GAB/SEPLAN, e 10/2012 – CJDF/GAB (fls. 1099/1104, 1105/1121 e 1153/1166) e a Autorização do Governador em Exercício, fl. 1167, constantes do presente processo, autorizou a dispensabilidade de licitação, tendo por base as disposições do inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a celebração de contrato com a empresa SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, sendo que o presente termo tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação nos próprios do Governo do Distrito Federal, em caráter emergencial, com fornecimento de materiais/produtos de consumo e utilização de máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico de fls. 51 a 82, da Proposta da Contratada de fls. 675 a 693, e da Justificativa

de Dispensa de Licitação acostada aos autos de fls. 845 a 857, baseada no inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos Decretos nº 25.937/2005, 26.851/2006, 26.993/06, 27.069/2006 e 30.404/2011, que passam a integrar o presente Termo, no valor total de R\$ 5.539.100,88 (cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cem reais e oitenta e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, e DETERMINO a apresentação de garantia contratual, nos termos da Cláusula Nona do Contrato em referência, ato que RATIFICO nos termos do Caput, do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Restituam-se os autos à UAG, para as demais providências administrativas cabíveis.

EDSON RONALDO NASCIMENTO

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 9, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e Decreto 33.234, de 29 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e divulgar o calendário anual de reuniões do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, do exercício de 2012, com periodicidade mensal, conforme abaixo discriminado:

Reunião Ordinária do CPRH - 2012	MÊS	DIA
Quinta	Janeiro	26
Sexta	Fevereiro	16
Sétima	Março	15
Oitava	Abril	12
Nona	Maiο	17
Décima	Junho	14
Décima Primeira	Julho	19
Décima Segunda	Agosto	16
Décima Terceira	Setembro	20
Décima Quarta	Outubro	18
Décima Quinta	Novembro	14
Décima Sexta	Dezembro	12

Art. 2º As reuniões extraordinárias serão marcadas, via convocação, pelo Presidente do Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LACERDA

Presidente CPRH

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

#### PORTARIA DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança referentes ao 4º trimestre de 2011.

#### COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DF - SITUAÇÃO EM DEZEMBRO/2011

Órgão	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ORGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requirante Fora GDF sem Cargo em Comissão	H - Requirante Fora GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
Secretaria de Estado de Esporte	40	17	0	12	15	0	0	01	108	3	0	196	141	77,30	55,61

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE  
FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL  
DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009  
SITUAÇÃO EM: 31/12/2011

Órgão	Servidor do Quadro da Unidade			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF			Sem Vínculo com o GDF		Cedidos		Total	Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	Sem Cargo em Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Sem cargo em Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Requisitado Fora do GDF Sem Cargo em Comissão	Servidor sem vínculo com o GDF Com Cargo em Comissão	para órgão ou entidade do GDF	para órgão ou entidade fora do GDF				
FUNAP /DF	13	01	0	0	4	0	0	31	0	0	49	36	86,11	64,58

ADALBERTO MONTEIRO  
Diretor Executivo

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL**

**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

Declara valores atualizados de multas por infrações à legislação vigente referente à fiscalização de atividades urbanas, bem como de outros valores, para o exercício de 2012.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, e a Portaria nº 169, de 21 de dezembro de 2011, DECLARA:

Art. 1º Atualização dos valores das multas de que tratam os artigos 8º, I, II, III, parágrafo único; e 10, do Decreto nº 2.078, de 13 de outubro de 1972, são: R\$ 52,85; R\$ 79,30; R\$ 132,26; R\$ 26,38; R\$ 264,57 e R\$ 1.323,26; respectivamente.

Art. 2º Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 3º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, do Decreto nº 732, de 29 de abril de 1968, são: R\$ 33,02 a R\$ 132,27; R\$ 33,02 a R\$ 264,58; R\$ 33,02 a R\$ 529,25; R\$ 66,10 a R\$ 132,27; R\$ 66,10 a R\$ 264,57; R\$ 66,10 a R\$ 529,25; R\$ 66,10 a R\$ 793,94; R\$ 66,10 a R\$ 1.323,26; R\$ 132,27 a R\$ 529,25; R\$ 264,57 a R\$ 1.323,26; e R\$ 529,25 a R\$ 1.323,26; respectivamente.

Art. 3º Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 166, I, II, III e § 1º, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, são: R\$ 116,77; R\$ 233,68; R\$ 329,30 e R\$ 233,68; respectivamente.

Art. 4º Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 23, I e II da Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, são: R\$ 586,60 e R\$ 1.173,21; respectivamente.

Art. 5º Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 96, I, II e III, da Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, são: R\$ 383,12; R\$ 766,28 e R\$ 1.149,45; respectivamente.

Art. 6º Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 82, I, II e III, da Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002, são: R\$ 383,12; R\$ 766,28 e R\$ 1.149,45; respectivamente.

Art. 7º Atualização do valor da multa de que trata o artigo 6º, parágrafo único, da Lei nº 1.771, de 14 de novembro de 1997, é de: R\$ 123,25.

Art. 8º Atualização do valor da multa de que trata o artigo 20, II, da Lei nº 2.098 de 29 de setembro de 1998, é de: R\$ 2.282,04.

Art. 9º Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 3º, § 2º, da Lei nº 967, de 06 de dezembro de 1995, são: R\$ 529,25 e R\$ 2.646,60.

Art. 10. Atualização do valor da multa de que trata o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.630, de 28 de julho de 2005, é de: R\$ 713,38.

Art. 11. Atualização do valor da multa de que trata o artigo 4º, da Lei nº 3.437, de 09 de setembro de 2004, é de: R\$ 4.528,74.

Art. 12. Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 4º, I, II e §4º, da Lei nº 3.896, de 17 de julho de 2006, são: R\$ 1.338,58; R\$ 66.930,02 e R\$ 133,84; respectivamente.

Art. 13. Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 4º, I, da Lei nº 4.062, de 18 de dezembro de 2007, são: R\$ 1.317,91 e R\$ 13.179,28.

Art. 14. Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 19, I, II, III, IV e V, da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, são: R\$ 251,53; R\$ 503,06; R\$ 754,60; R\$ 1.006,14 e R\$ 1.257,68; respectivamente.

Art. 15. Atualização do valor de que trata o art. 58, da Instrução Normativa n.º 003/2008, que prevê que a autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício, no prazo de vinte

dias, para o órgão de segunda instância, sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo de pagamento de tributo ou de multa superior a R\$ 1.886,52.

Art. 16. Atualização do valor de que trata o art. 59, da Instrução Normativa n.º 003/2008, que prevê que do acórdão das Câmaras caberá Recurso Extraordinário, no prazo de vinte dias, para o órgão Pleno, quando o valor da sanção administrativa aplicada pela Câmara for superior a R\$ 25.153,73.

Art. 17. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

Declaram valores atualizados da Instrução Normativa nº 004, de 09 de março de 2009, para o exercício de 2012.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, e a Portaria nº 169 de 21 de dezembro de 2011, DECLARA:

Art. 1º Atualização dos valores das tabelas de preços quando da avaliação de gastos realizados com demolição, apreensão, remoção, transporte e custódia de materiais apreendidos para depósito desta Agência.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

ANEXO I  
TABELA DE PREÇOS DE VEÍCULOS

VEÍCULOS	VALOR DO KM RODADO (R\$)	VALOR DA HORA PARADA (R\$)
CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	1,92	0,00
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	2,57	0,00
CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	1,80	0,00
CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	1,27	0,00
CAMINHÃO CARROCERIA TRUCADO	2,15	0,00
CAMINHÃO MUNCK TOCO	2,46	24,68
CAMINHÃO MUNCK TRUCADO	2,81	28,17
CAMINHÃO PIPA 8.000 LITROS	2,03	0,00
CAMINHÃO PIPA 12.000 LITROS	2,33	0,00
CARRETA PRANCHA	3,44	0,00
ÔNIBUS	2,36	0,00
VAN	2,02	0,00
GOL	0,66	0,00

KOMBI	0,89	0,00
PICKUP	0,90	0,00

ANEXO II  
TABELA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS	VALOR DA HORA TRABALHADA (R\$)	VALOR DA HORA PARADA (R\$)
CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	86,18	21,21
PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA ACIMA DE 135 HP	94,19	31,26
PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA DE 105 A 135 HP	85,05	30,34
MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA ATÉ 145 HP	106,12	42,02
MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA ACIMA DE 145 HP	115,82	45,02
RETROESCAVADEIRA	66,38	27,00
ROLO COMPACTADOR 7 TONELADAS	64,79	26,53
ROLO COMPACTADOR 9,5 TONELADAS	77,87	49,00
TRATOR AGRÍCOLA, COM IMPLEMENTO, COM POTÊNCIA ACIMA DE	43,59	14,29
TRATOR ESTEIRA	116,07	45,81
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	142,42	64,17
GUINDASTE 30 TONELADAS	293,30	146,64
GUINDASTE 60 TONELADAS	586,60	293,30

ANEXO III  
TABELA DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA

TRABALHADOR	VALOR DA HORA TRABALHADA (R\$)
ENCARREGADO OPERACIONAL	5,25
APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	4,02
SUPERVISOR DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	50,60
AGENTE FISCAL	43,85

ANEXO IV  
TABELA DE PREÇOS DE DEPÓSITO

ÁREA OCUPADA	TAXA DE PERMANÊNCIA (R\$)
METRO QUADRADO, OU FRAÇÃO, POR DIA, OU FRAÇÃO	5,85

ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

Declara valores atualizados da cobrança de preço público pela ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo quiosque ou trailer, para o exercício de 2012.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, e a Portaria nº 169, de 21 de dezembro de 2011, DECLARA:

Art. 1º Atualização dos valores da cobrança de preço público de que trata o anexo I, tabela 2, do artigo 1º, do Decreto nº 30.648, de 05 de agosto de 2009.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

ANEXO ÚNICO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

TABELA 2

PADRÃO	1	2	3	4
R\$/m²	5,85	4,10	2,92	1,75

ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

Declara valores atualizados de multas por infrações à legislação vigente referente à Fiscalização de Limpeza Pública para o exercício de 2012.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Portaria nº 169, de 21 de dezembro de 2011, DECLARA.

Art. 1º Atualização dos valores das multas de que tratam os artigos da Lei nº 972 de 11 de dezembro de 1995 e Decreto nº 17.156 de 16 de fevereiro de 1996, conforme tabela I, II, III, IV e V, abaixo.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

ANEXO ÚNICO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

TABELA I – MULTAS LEVES

LIXO – orgânico e seco

LITROS	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDO
001 a 050	90,30	5,48	95,78
051 a 100	172,35	10,48	182,83
101 a 150	270,90	16,46	287,37
151 a 200	361,21	21,96	383,17
201 a 250	451,50	27,45	478,95
251 a 300	541,80	32,94	574,75
301 a 350	632,12	38,43	670,56
351 a 400	722,41	43,92	766,33
401 a 450	812,72	49,41	862,13
451 a 500	903,03	54,90	957,93

(ENTULHO, TERRA, PODA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ETC.)

M³	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDO
01 a 04	180,60	10,98	191,58
05 a 06	270,90	16,15	287,37
07 a 08	361,21	21,96	383,18
09 a 10	451,50	27,45	478,95
11 a 12	541,80	32,94	574,75
13 a 14	632,12	38,43	670,56
15 a 16	722,41	43,92	766,63
17 a 18	812,72	49,41	862,13
19 a 20	903,03	54,90	957,93

(ENTULHO, TERRA, PODA, CONCRETO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PANFLETO, ETC.)

M²	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDOS
001 a 050	90,30	5,48	95,78
051 a 100	180,60	10,98	191,58
101 a 150	270,90	16,47	287,37
151 a 200	361,21	21,97	383,18
201 a 250	451,50	27,45	478,95
251 a 300	541,80	32,94	574,75
301 a 350	632,12	38,43	670,55
351 a 400	722,41	43,92	766,33
401 a 450	812,72	49,41	862,13
451 a 500	903,03	54,90	957,93

VALORES EM REAIS

	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDOS
LIXO PESSOAL	36,74	2,23	38,97
RECIPIENTE DANIFICADO	180,60	10,98	191,58
DEJETOS DE ANIMAIS	180,60	10,98	191,58
QUEDA DE DUTO	361,21	21,97	383,18

TABELA II - MULTAS GRAVES (M³)

(ENTULHO, TERRA, PODA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ETC.)

M³	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDOS
21 a 25	993,33	60,39	1.053,72

26 a 30	1.083,63	65,89	1.149,52
31 a 35	1.173,93	71,38	1.245,31
36 a 40	1.264,24	76,86	1.341,10
41 a 45	1.354,54	82,35	1.436,90
46 a 50	1.444,82	87,84	1.532,67
51 a 55	1.535,13	93,33	1.628,46
56 a 60	1.625,44	98,82	1.724,26
61 a 65	1.715,73	104,31	1.820,04
66 a 70	1.806,04	109,81	1.915,85
71 a 80	1.986,65	120,79	2.107,44
81 a 100	2.167,23	131,77	2.299,00
101 a 110	2.358,46	142,74	2.490,58
111 a 120	2.528,44	153,73	2.682,17
121 a 130	2.709,05	164,71	2.873,76
131 a 140	2.889,64	175,70	3.065,33
141 a 150	3.070,24	186,67	3.256,91
151 a 160	3.250,85	197,65	3.448,50
161 a 170	3.431,48	208,63	3.640,11
171 a 180	3.612,08	219,61	3.831,70
181 a 190	3.792,66	230,60	4.023,26
191 a 200	3.973,28	241,58	4.214,86
201 a 210	4.153,88	252,55	4.406,44
211 a 220	4.334,48	263,53	4.598,02
221 a 230	4.515,08	274,51	4.789,60
231 a 240	4.695,70	285,50	4.981,20
241 a 250	4.876,30	296,48	5.172,77
251 a 260	5.056,90	307,45	5.364,37
261 a 270	5.237,50	318,43	5.555,94
271 a 280	5.418,11	329,42	5.747,53
281 a 290	5.598,70	340,40	5.939,10
291 a 300	5.779,32	351,38	6.130,70
301 a 310	5.959,92	362,37	6.322,30
311 a 320	6.140,52	373,35	6.513,87
321 a 330	6.321,12	384,32	6.705,44
331 a 340	6.501,72	395,30	6.897,03
341 a 350	6.682,32	406,28	7.088,60
351 a 360	6.862,93	417,27	7.280,20
361 a 370	7.043,52	428,25	7.471,77
371 a 380	7.224,14	439,22	7.663,36
381 a 390	7.404,76	450,21	7.854,98
391 a 400	7.585,36	461,20	8.046,55
401 a 410	7.765,96	472,17	8.238,13
411 a 420	7.946,55	483,15	8.429,70
421 a 430	8.127,16	494,14	8.621,30
431 a 440	8.307,76	505,11	8.812,87
441 a 450	8.488,36	516,10	9.004,46
451 a 500	8.668,97	527,07	9.196,04
501 a 510	8.849,58	538,06	9.387,64
511 a 520	9.034,42	549,04	9.579,21

TABELA III - MULTAS GRAVES (M<sup>2</sup>)  
(AREIA, CONCRETO, TERRA, PANFLETOS, PAPEL, ETC.)

M <sup>2</sup>	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDOS
501 a 550	993,33	60,39	1.053,72
551 a 600	1.083,63	65,89	1.149,52
601 a 650	1.173,93	71,38	1.245,31
651 a 700	1.264,24	76,87	1.341,10

701 a 750	1.354,54	82,36	1.436,90
751 a 800	1.444,82	87,85	1.532,67
801 a 850	1.535,13	93,33	1.628,46
851 a 900	1.625,44	98,93	1.724,26
901 a 950	1.715,73	104,31	1.820,04
951 a 1000	1.806,04	109,81	1.915,85
1001 a 1100	1.986,65	120,79	2.107,44
1101 a 1200	2.167,24	131,77	2.299,00
1201 a 1300	2.347,84	142,74	2.490,58
1301 a 1400	2.528,44	153,73	2.682,17
1401 a 1500	2.709,05	164,71	2.873,77
1501 a 1600	2.889,64	175,70	3.065,33
1601 a 1700	3.070,24	186,67	3.256,91
1701 a 1800	3.250,85	197,66	3.448,50
1801 a 1900	3.431,48	208,63	3.640,11
1901 a 2000	3.612,08	219,61	3.831,70
2001 a 2100	3.792,67	230,60	4.023,26
2101 a 2200	3.973,28	241,58	4.214,86
2201 a 2300	4.153,88	252,55	4.406,44
2301 a 2400	4.334,48	263,53	4.598,02
2401 a 2500	4.515,08	274,51	4.789,60
2501 a 2600	4.695,70	285,50	4.981,20
2601 a 2700	4.876,30	296,48	5.172,77
2701 a 2800	5.056,90	307,45	5.364,36
2801 a 2900	5.237,50	318,43	5.555,94
2901 a 3000	5.418,10	329,42	5.747,53
3001 a 3100	5.598,70	340,40	5.939,10
3101 a 3200	5.779,32	351,38	6.130,70
3201 a 3300	5.959,93	362,37	6.322,30
3301 a 3400	6.140,52	373,35	6.513,87
3401 a 3500	6.321,11	384,32	6.705,44
3501 a 3600	6.501,72	395,30	6.897,03
3601 a 3700	6.682,32	406,28	7.088,60
3701 a 3800	6.862,93	417,27	7.280,20
3801 a 3900	7.043,52	428,25	7.471,76
3901 a 4000	7.224,13	439,22	7.663,36
4001 a 4100	7.404,76	450,21	7.854,97
4101 a 4200	7.585,36	461,19	8.046,55
4201 a 4300	7.765,96	472,17	8.239,13
4301 a 4400	7.946,55	483,15	8.429,70
4401 a 4500	8.127,15	494,13	8.621,30
4501 a 4600	8.307,76	505,11	8.812,87
4601 a 4700	8.488,36	516,09	9.004,45
4701 a 4800	8.668,97	527,07	9.196,04
4801 a 4900	8.849,57	538,05	9.387,63
4901 a 5000	9.030,17	549,03	9.579,20

TABELA IV - MULTAS GRAVES (EM LITROS)  
(§ 3º do Artigo 4º Decreto nº 17.156 de 16/02/1996)

LITROS DE LIXO	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDOS
501 a 550	993,32	60,38	1.053,71
551 a 600	1.083,63	65,88	1.149,52
601 a 650	1.173,93	71,37	1.245,31
651 a 700	1.264,24	76,86	1.341,10
701 a 750	1.354,53	82,35	1.436,89

751 a 800	1.444,82	87,84	1.532,67
801 a 850	1.535,13	93,33	1.628,46
851 a 900	1.625,44	98,82	1.724,26
901 a 950	1.715,72	104,31	1.820,04
951 a 1000	1.806,03	109,81	1.915,85
1001 a 1100	1.986,65	120,79	2.107,44
1101 a 1200	2.167,23	131,76	2.299,00
1201 a 1300	2.347,84	142,74	2.490,58
1301 a 1400	2.528,44	153,73	2.682,17
1401 a 1500	2.709,05	164,71	2.873,76
1501 a 1600	2.889,64	175,70	3.065,32
1601 a 1700	3.070,24	186,66	3.256,91
1701 a 1800	3.250,85	197,65	3.448,50
1801 a 1900	3.431,48	208,63	3.640,11
1901 a 2000	3.612,08	219,61	3.831,70
2001 a 2100	3.792,66	230,60	4.023,26
2101 a 2200	3.973,28	227,54	3.969,92
2201 a 2300	4.153,88	252,55	4.406,44
2301 a 2400	4.334,48	263,53	4.598,02
2401 a 2500	4.514,97	274,51	4.789,60
2501 a 2600	4.695,70	285,50	4.981,20
2601 a 2700	4.876,30	296,47	5.172,77
2701 a 2800	5.056,90	307,45	5.364,36
2801 a 2900	5.237,50	318,43	5.555,93
2901 a 3000	5.418,10	329,42	5.747,53
3001 a 3100	5.598,70	340,40	5.939,10
3101 a 3200	5.779,32	351,38	6.130,70
3201 a 3300	5.959,92	362,36	6.322,30
3301 a 3400	6.140,52	373,35	6.513,87
3401 a 3500	6.321,11	384,32	6.705,44
3501 a 3600	6.501,72	395,30	6.897,03
3601 a 3700	6.682,32	406,28	7.088,60

3701 a 3800	6.862,93	417,27	7.280,20
3801 a 3900	7.043,52	428,25	7.471,76
3901 a 4000	7.224,13	439,22	7.663,36
4001 a 4100	7.404,76	450,21	7.854,97
4101 a 4200	7.585,36	461,20	8.046,55
4201 a 4300	7.765,96	472,17	8.238,13
4301 a 4400	7.946,55	483,15	8.429,70
4401 a 4500	8.127,16	494,14	8.621,30
4501 a 4600	8.307,76	505,11	8.812,87
4601 a 4700	8.488,36	516,09	9.004,46
4701 a 4800	8.668,98	527,07	9.196,04
4801 a 4900	8.849,58	538,06	9.387,64
4901 a 5000	9.030,17	549,04	9.579,21

TABELA V - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS  
(§ 3º do Artigo 4º Decreto nº 17.156 de 16/02/1996)

Multas por atirar lixo na rua, de dentro de veículo de qualquer espécie.	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDOS
	144,48	8,78	153,27

MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS,  
CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3º DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 80  
DE 10/07/2002

Multas de valores entre	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDOS
R\$ 5.001,00 e R\$ 50.000,00	9.031,98	549,14	9.581,13
	9.030,17	5.490,35	95.792,13

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, CONSIDERANDO o requerimento de sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar 0400.001.616/2010, suscrito pelo Presidente da Comissão, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar 0400.001.616/2010, pelo período de 2/1/2012 à 31/1/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

## CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o quadro demonstrativo contendo informações acerca da composição do preenchimento de cargos de natureza especial, cargos em comissão e funções de confiança deste Centro, referente ao 4º trimestre de 2011.

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF/Governo Federal (B)			Sem Vínculo c/ GDF (C)		Cedidos (D)		Total (k=a+...+h-i-j)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (l=b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m=h/l)	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)
Sem Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Confiança (c)	Sem Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	C/ Função Confiança (f)	Requisitado Fora GDF Sem Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)*	para Órgão ou Entidade do GDF (i)	para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
535	35	0	159	8	0	2	121	0	4	865	164	73,78	14,10

RICARDO BATISTA SOUSA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No art. 2º, da Portaria nº 401, de 19 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2011, página 38, ONDE SE LÊ: “e 2 e 3, de 7 de janeiro de 2011”, LEIA-SE: “1 e 3, de janeiro de 2011”.